

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2004

(Apensos: Projetos de Lei nºs 3.957/2004, 5.435/2005, 5.576/2005,
1.147/2007, 2.029/2007, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013,
5.918/2013, 6.908/2013, 8.062/2014 e 1.546/2015)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autores: Deputado LUCIANO ZICA e outros

Relator: Deputado RICARDO TRIPOLI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a apresentação do Parecer com substitutivo e diálogos com o Ministério do Meio Ambiente, chegou-se à conclusão de que o conceito de Avaliação Ambiental Estratégica no texto proposto pode ser aperfeiçoado, motivo pelo qual apresentamos os seguintes ajustes ao substitutivo:

Art. 2º

.....

III – avaliação ambiental estratégica: instrumento com o objetivo de avaliar o impacto ambiental, bem como os conflitos e oportunidades potencialmente associados a políticas, planos e programas governamentais, tendo em vista fundamentar a decisão dos agentes públicos e privados e garantir o desenvolvimento sustentável;

.....
Art. 54.

“Art. 12-A.

§ 1º Entende-se por avaliação ambiental estratégica o instrumento com o objetivo de avaliar o impacto ambiental, bem como os conflitos e oportunidades potencialmente associados a políticas, planos e programas governamentais, tendo em vista fundamentar a decisão dos agentes públicos e privados e garantir o desenvolvimento sustentável, contemplando:

.....”

Portanto, somos:

- pela **aprovação** dos Projetos de Lei nºs 3.729/2004, 3.957/2004, 5.435/2005, 1.147/2007, 358/2011, 1.700/2011, 5.716/2013, 5.918/2013, 6.908/2013, 8.062/2014 e 1.546/2015, na forma do Substitutivo anteriormente apresentado, com os ajustes aqui propostos; e

- pela **rejeição** dos Projetos de Lei nºs 5.576/2005, 2.029/2007 e 2.941/2011.

É o nosso Voto, que submetemos a esta Câmara Técnica, clamando pela decisão sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental no prazo mais breve possível.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado RICARDO TRIPOLI
Relator